

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 2022/2**  
**PROJETOS DE EXTENSÃO**  
**FAMP - FACULDADE MORGANA POTRICH**

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de submissão e avaliação de Projetos de Extensão para 2022/2.

**1. OBJETIVO**

1.1. Regularizar, através do fluxo contínuo, o desenvolvimento de projetos extensionistas **sem ônus** para a Faculdade Morgana Potrich – FAMP, representando a articulação com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional de Mineiros. Além de contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão.

**2. LINHAS TEMÁTICAS**

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha 10 - Promoção da igualdade racial;

Linha 11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 - Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 - Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública.

Linha 20 – Neurociência

**3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

3.1. O Formulário de Cadastro do Projeto deverá ser preenchido e o projeto anexado, pelos professores orientadores proponentes, através do site da FAMP, **até o dia 20 de cada mês e/ou conforme calendário**

**acadêmico 2022**, através do site: [www.fampfaculdade.com.br](http://www.fampfaculdade.com.br), na aba Extensão - Atividade Extensionista - Cadastro de Atividades.

3.2. Após preenchido o formulário “Projeto de Extensão” e anexado o projeto, o mesmo será enviado para análise.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR PROPONENTE**

4.1. O Professor Proponente responsável pelo projeto deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Extensão;

4.2. São obrigações do Professor Proponente:

4.2.1. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do projeto, acompanhando e revisando o relatório parcial e final, e, principalmente, na escrita do resumo de extensão a ser publicado em Congresso ou em Anais de Extensão;

4.2.2. Informar, **por relatório disponibilizado no site da Faculdade FAMP**, ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do Projeto) **no formulário Acompanhamento do Projeto**;

4.2.3. Informar, **por relatório disponibilizado no site da Faculdade FAMP**, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão, **no formulário Acompanhamento do Projeto**;

4.3. Apenas um professor pesquisador será o orientador do projeto.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final e do resumo para publicação (divulgação).

4.5. O professor orientador que não enviar o relatório final do projeto até a data limite prevista em calendário, não poderá cadastrar nenhum tipo de atividade no ano seguinte. Seja essa atividade qualquer: programa, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

#### **5. REQUISITOS PARA O PROJETO**

5.1. O Projeto de Extensão deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter sido cadastrado no Departamento de Extensão, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão e ser aprovado pelo Comitê Gestor;

5.1.2. Possuir identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 2 deste Edital;

5.1.3. Cada projeto de extensão deverá possuir um professor como Orientador do Projeto;

5.2. Poderão participar, no máximo, 20 alunos por projeto, sendo que cada acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de extensão, incluindo projetos de qualquer natureza;

5.3. Cada projeto deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para alunos não proponentes.

5.4. Os alunos não proponentes deverão se inscrever **em até 48 horas** após os projetos terem sido aprovados e divulgados no site da FAMP, via formulário, através do site [www.fampfaculdade.com.br](http://www.fampfaculdade.com.br), na aba Extensão - Bolsa de Extensão - Inscrição do aluno.

5.4.1. Após preencher o formulário e anexar o Histórico Escolar o mesmo deverá ser enviado para análise.

5.5. A seleção dos alunos não proponentes será condicionada a ordem de inscrição e quantidade de vagas ofertadas por cada projeto.

5.6. Os alunos não proponentes selecionados serão voluntários, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

## 6. COMPROMISSOS

6.1. O aluno deverá:

6.1.1. Cumprir no mínimo, 04 horas semanais;

6.1.2. Dedicar-se às atividades previstas no Projeto aprovado pelo Comitê de Extensão;

6.2. O Relatório Final deverá ser anexado via formulário pelo site da faculdade, na aba Extensão > Atividades Extensionistas > Relatório de Atividades **até 09/12/2022** (condição para receber o certificado);

6.3. O aluno deverá submeter os resultados do Projeto em um Evento ou em Anais da Extensão FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;

## 7. ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

7.1. O professor orientador deverá enviar ao Departamento de Extensão, junto ao Relatório Parcial e ao Relatório Final a Ficha de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão) das atividades realizada pelo aluno para controle de frequência e andamento do projeto.

7.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, durante a vigência do projeto, o orientador é responsável por informar ao Departamento de Extensão, via Relatório de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão).

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O Departamento de Extensão, juntamente com o Comitê de Extensão, avaliará os Projetos de Extensão propostos fundamentado nos seguintes critérios:

8.1.1. Quanto ao mérito social e relevância;

8.1.2. Inserção nas linhas temáticas propostas no Edital;

8.1.3. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;

8.1.4. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;

8.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

8.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

8.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

8.3. Coerência intrínseca;

8.4. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;

8.5. Viabilidade do projeto;

8.6. Benefícios para a instituição e comunidade local.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br>, **até o dia 05 de cada mês**.

9.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades somente após o resultado final de aprovação.

## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Fluxo Contínuo 2022/2	01/08/2022
Período de Inscrições dos Projetos de Extensão (alunos proponentes, professores e/ou coordenador de curso)	Até dia 20 de cada mês ou conforme calendário

	<b>acadêmico 2022</b>
Divulgação dos Projetos Extensionistas aprovados	<b>Até dia 05 de cada mês</b>
Período de Inscrições dos alunos não proponentes – vagas disponíveis	<b>Do dia 05 ao dia 07 de cada mês</b>
Resultado Final	<b>Até dia 15 de cada mês</b>

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever-se neste edital, o coordenador e o aluno declaram que atendem e aceitam as normas deste Edital e da Resolução nº10/CONSUP/2017.

11.2. O Comitê de Apoio a Extensão, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.3. Mais informações podem ser encontradas em <https://famfaculdade.com.br/> e/ou pelo e-mail [extensao@famfaculdade.com.br](mailto:extensao@famfaculdade.com.br).

Mineiros, 01 de agosto de 2022.